



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00237/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER NO VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), à programação constante do item 1, do Anexo, desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) previstos no item 2, do Anexo, que a esta se integra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

### Justificativa:

Em Anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador



## JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER NO VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Este projeto objetiva abrir crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Verifica-se a demonstração dos recursos, conforme o quadro das dotações por órgãos do governo, Anexo deste Projeto de Lei, por intermédio do cancelamento de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no montante retromencionado.

Tal medida faz-se necessária, tendo em vista que a despesa de energia elétrica de alguns espaços do Complexo Parque do Sabiá, custeada com recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, passará a ser de responsabilidade da FUTEL, a partir do mês de junho do corrente ano.

Destaca-se que a FUTEL para o ano de 2018, conforme previsto na Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA, previu recursos na Ficha 7347 para a contratação de serviços de terceiros relativos às suas diversas atividades administrativas.

Assim sendo, imprescindível a presente proposição para que possa ser acrescido o valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil) ao orçamento desta Fundação, advindo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, conforme quadro anexo ao Projeto de Lei, a fim de viabilizar o pagamento da referida despesa.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, a alteração dos valores (crédito suplementar/cancelamento) no orçamento da FUTEL de 2018 é medida necessária, tendo em vista uma melhor adequação dos valores inicialmente aprovados na LOA.

Ressalta-se que as atividades de planejamento e gestão



desenvolvidas no âmbito da administração pública exigem constante aperfeiçoamento na busca da eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental.

Deste modo, faz-se necessária a abertura de crédito suplementar, de modo a contemplar a referida despesa de energia elétrica no orçamento, objetivando dar continuidade aos serviços essenciais da FUTEL.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.